

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 239

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.085, creando mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo na comarca de Itú, no estado de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 de corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto da Directoria Geral de Industria, de 31 de agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 2 do corrente, da Directoria de Justiça —Expediente de 31 de agosto ultimo, da Directoria do Interior — Instituto Sanitario Federal—Expediente de 31 de agosto ultimo e 2 do corrente, da Directoria de Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 28 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 28 de agosto ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 31 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portaria de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo — Expediente de 2 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 31 de agosto ultimo, da Directoria de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2085—DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo na comarca de Itú, no estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. unico. Fica creado na comarca de Itú, no estado de S. Paulo, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 217ª, o qual se organizará com os guardas qualificados no districto da villa de Cabreuva, pertencente à referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de agosto de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 27 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Mossoró

15ª brigada mixta

Estado-maior — Capitães-ajudantes, Olyntho Lopes Galvão e João Mendes.

Capitães-assistentes, Bento Praxedes Fernandes Pimenta e Aderaldo José de Oliveira Leite.

43º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Hemetério Conegundes de Oliveira Leite;

Tenente-secretario, Henrique Augusto de Arruda Torres;

Tenente quartel-mestre, Abel Francisco das Chagas;

Capitão-cirurgião, Joaquim Gomes Monteiro.

1ª companhia — Capitão, Aristolles Alcibiades Wanderley;

Tenentes, Sabino Leite da Silva e Francisco Filgueira Leão;

Alferes, João Carlos Wanderley Sobrinho, Silvino Freire da Rocha e Delfino Leite da Costa.

2ª companhia—Capitão, Bento Antonio de Oliveira;

Tenentes, Manoel Julião de Oliveira Leite e Francisco Victor;

Alferes, Francisco Antonio de Mello, Manoel Alves Tibão e Manoel Francisco de Borja.

3ª companhia — Capitão, Clemente Lopes Galvão;

Tenentes, Canuto Alves Bezerra e Francisco José das Chagas;

Alferes, Silverio José de Moraes, João Alves de Oliveira e Salviano Pereira de Lima.

4ª companhia—Capitão, Manoel Cyrillo dos Santos;

Tenentes, Luiz Colombo Ferreira Pinto e Antonio José de Moraes;

Alferes, Miguel Archanjo Lopes de Oliveira, João Alves de Souza e Simão Balbino Guilhene.

44º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Theodulo Soares Raposo da Camara;

Tenente-secretario, Antonio Bento de Souza;

Tenente quartel-mestre, Manoel Lucio de Góes;

Capitão-cirurgião, Antero de Miranda.

1ª companhia—Capitão, Sebastião de Souza Bastos;

Tenente, João Felix do Valle e Joaquim Bernardo da Costa;

Alferes, Amancio Dantas Ferreira, João Zozimo da Costa e Agostinho Filgueira Leão.

2ª companhia—Capitão, Alexandro Soares do Couto;

Tenentes, André Filgueira Leão e Antonio do Valle Loureiro.

Alferes, Israel Menezes Brazil, Raymundo Umbelino de Souza e Elisiario Antonio Cordeiro.

3ª companhia—Capitão, João Vicente Fagundes;

Tenentes, Raymundo Alves de Oliveira e José Baptista da Costa;

Alferes, Luiz do Fontes Vieira, José Francisco de Mendonça e Raymundo Joaquim da Costa.

4ª companhia — Capitão, José Marcolino Pessoa.

Tenentes, Sebastião Sepkris de Menlonga e Innocencio Francisco de Medeiros;

Alferes, João Nonato Cavalcante, Feliciano Lopes de Oliveira e Manoel Ludgero de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foi nomeado fiscal do Collegio Militar o major do corpo de estado-maior de artilharia Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia os seguintes capitães:

Felippe Pinheiro Corrêa da Camara, do 5º batalhão para a 3ª bateria do 1º regimento;

Francisco Xavier de Alencastro Araujo, do 6º batalhão para ajudante do 5º;

Alfredo José Barbosa, de ajudante do 5º batalhão para a 3ª bateria do mesmo.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 35º batalhão de infantaria Sylvestre de Assis Chaves, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Foram reformados:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A de 3º de janeiro de 1890 o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Raymundo Caetano da Cunha.

Com o soldo por inteiro e de conformidade com o art. 1º do decreto n. 1591 C de 7 de novembro de 1893, o soldado do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital José Moreira Gandra, visto se haver inutilizado para o serviço do exercito em acção do mesmo serviço.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 31 de agosto ultimo, foi nomeado o engenheiro Aarão Leal de Carvalho Reis para o cargo de director geral dos Correios, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1895

Edward Mestre & Son Comp.—Deferido nos termos da informação do commandante do corpo de bombeiros, para apresentação gratuita de amostras e modelos.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto do 28 do mez findo foi nomeada a respectiva officialidade para o 177º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Felix, no estado da Bahia, o não para a de S. Luiz, no mesmo estado, como foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez.

Directoria do Interior

Expediente de 31 de agosto de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—Capital Federal, 31 de agosto de 1895.

Sendo também recolhidos ao hospital marítimo de Santa Izabel enfermos de variola procelentes do Distrito Federal, o numero dos obitos que alli occorrerem não pôde deixar de figurar nos respectivos boletins sanitarios enviados diariamente pela directoria de hygiene e assistencia publica municipal à Secretaria das Relações Exteriores, por intermedio da do ministerio a meu cargo.

Assim recomendo providencias de modo que, para o fim indicado, a referida directoria tenha immediato conhecimento dos alludidos obitos.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*.—Sr. inspector geral de saude dos portos.—Deu-se conhecimento ao prefeito do Distrito Federal.

—Remetteram-se ao coronel commandante da brigada policial, assim de que possam ter o devido destino, o decreto de 29 de Julho ultimo e as respectivas medalhas de distincção, de segunda classe, as quaes foram conferidas às praças da mesma brigada Jacintho Gomes da Silva e Miguel da Costa e Souza.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, providencie assim de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande do Sul a estufa do systema Geneste & Herscher remetida do Havre no vapor allemão *Byzans*, e que terá de ser montada no lazareto daquelle estado para o serviço de hygiene defensiva.

Requerimento despachado

Sotero Joaquim de Almeida.—Compareça na Secretaria de Estado para receber os documentos, cuja restituição solicita.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Durante o mez de julho findo deram-se na cidade de Natal capital do Rio Grande do Norte, 29 obitos das seguintes molestias:

Febre pernicioso, 7; gastro enterite, 7; Laryngite granulosa, 1; febre remittente, 1; espirocha, 5; congestão cerebral, 1; dentição, 3; leão cardíaca, 1; impudismo, 1; syphilis, 1; cirrhose, 1. Total 29.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Arthur Guilherme da Rocha, pedindo mudança de licença.—Deferido dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

Pharmaceutico José Venancio Augusto de Goloy, pedindo licença a venda de seu preparado viinho neurocinico, de kola e glicero phosphato de calcio.—Indeferido.

Directoria Geral da Instrução

Expediente de 31 de agosto de 1895

Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em solução ao officio de 6 de agosto corrente, a despendar até a quantia de um conto cento e cincoenta mil reis com a collocação de novos *abat-jours* nas galerias daquelle escola e bem assim com um biombo para a sala da restauração de quadros, devendo a mesma despesa ser levada à consignação «despesas extraordinarias e eventuales» da verba «Escola Nacional de Bellas Artes» do exercicio vigente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrução—Capital Federal, 2 de setembro de 1895.

Circular.—Devendo ser mantido o principio da concorrência para os fornecimentos às repartições publicas e convido conciliar essa praxe com as necessidades do estabelecimento a vosso cargo, declaro-vos que de-

veis providenciar assim de que o processo da concorrência se realize com a precisa antecedencia de modo a achar-se concluido antes do prazo em que tiverem de vigorar os contractos.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*.—Sr. director da Escola Polytechnica—Identicas aos Directores das repartições dependentes desta directoria.

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1895

Epiphania de Souza Campos—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 28 de agosto de 1895

Expediente do Sr. ministro

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Communicando que pela ordem n. 12, de 6 de maio ultimo a Delegacia Fiscal em Matto Grosso foi habilitada com o credito de 62:000\$ por conta da verba—Subvenções às companhias de navegação—do vigente orçamento de acordo com o seu aviso n. 231, de 31 de janeiro do corrente anno.

Remetteu-se cópia do officio do delegado do Thesouro em Londres n. 22, de 8 de julho ultimo, acerca da quantia de francos 1.900, de que trata a ultima parte do seu aviso n. 1.140, de 23 de maio deste anno.

—Ao Ministerio dos Negocios da Guerra pedindo que declare a razão por que, tendo sido reformado com o soldo da tabella de 31 de dezembro de 1863, o fallecido general de brigada Eduardo José de Moraes, contribuiu para o montepio pela tabella de 1 de novembro de 1890, assim de poder expedir-se o titulo declaratorio de pensão que compete a D. Edia Thereza de Moraes, filha daquelle official.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados redactores da *Revista Maritima* o capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra e o 1º tenente reformado Loão Amazar, sendo exonerado de igual cargo o capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto.

Requerimentos despachados

Philoxenio Amancio de Lima.—Compareça à secretaria.

Paulino de Assumpção de Jesus.—Idem.
Theophilo Benedicto Antonio.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de agosto de 1895 (1)

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1895.

Sr. quartel mestre general.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica extensivo aos officiaes generaes o uso, em suas montadas, dos antigos sellins com mantas, coldres e capelladas, como ficou estabelecido no decreto n. 1903, de 3 de dezembro de 1894, para a dos officiaes montados das armas de infantaria, de artilharia e engenharia, dos corpos especiaes, e bem assim que em todos os sellins devem ser mantidos os loros com bocas e estribos de que trata o plano de uniformes que baixou com o decreto n. 1729 A, de 11 de junho daquelle anno.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques*.

(1) Reprodiz-se por ter sahido errado.

Requerimentos despachados

Alferes Julio Junho Corrêa Guimarães e Laurindo Vieira, 2º sargento Liberino Machado da Silva Gomes e Joaquim Antonio de Oliveira.—Indeferido.

Frederico Guilherme de Oliveira.—A reclamação é improcedente, pois, o governo não é responsavel pelos damnos causados pelos revolucionarios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—N. 299—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895.

Tendo de cessar em consequencia da investidura do director geral ultimamente nomeado para essa repartição, as funcções que temporariamente tivestes de exercer do referido cargo, prevelego-mo do ensejo para vos significar que este ministerio considera no seu justo alcance os dedicados esforços pelo bom desempenho do serviço publico, de que destes testemunho durante o periodo de vossa interinidade.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Sr. Dr. Martinho da Freitas Vieira de Mello, sub-director dos correios.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 105—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.

Considerando attendivel o que requereu a Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu e nos termos da informação que prestastes por officio n. 487, de 6 do mez findo, fica a mesma companhia autorizada a proceder a desclassificação do genero — caroços de algodão — da classe 9ª, para inclui-la na classe 13ª das tarifas approvadas por decreto n. 1908, de 12 de dezembro de 1894.

Saude e fraternidade.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—Sr. inspector Geral de Estradas de Ferro.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 2 do corrente, foi prorogada por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença que, por portaria de 21 de junho do corrente anno, foi concedida à adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Carolina Isaura de Lacerda Trancoso, para tratar de sua saude onde lhe convier.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

A pedido:

José Norberto Pinto, de agente do correio de Boa Familia, no estado do Espirito Santo, Abilio Wolmey, de S. José do Duro, no de Goyaz; e Navarro Moraes Bueno, de Cabo Verde, no de Minas Geraes.

Por conveniencia de serviço publico, D. Antonia Bernardes de Magalhães, de agente do correio da Conceição das Alagoas, e João Fernandes Gonçalves, de Jacuhy, no de Minas Geraes.

Por abandono de emprego João Ferreira de Mattos, de agente do correio de Papagaio, no de Minas Geraes.

Foram declaradas sem effeito, por proposta dos respectivos administradores, as nomeações de Salvador Nunes Vassalli e Rufino dos Santos Pacheco, aquelle para agente do correio do Sitio da Abadia, no estado de Goyaz e este de Guarapuava, no de Paraná.

Foram nomeados por propostas dos respectivos administradores:

Antonio Martinho Barbosa para o cargo de agente do correio de Boa Familia, no Estado do Espirito Santo;

Clemente de Serra e Souza, de S. José do Puro, e Sebastião da Costa Couto, do sítio da Abadia, no de Goyaz;

Mathias Ferreira Lopes, de Cabo Verde, Geraldo Antunes de Oliveira, da Conceição de Alagoas, Joaquim Honório da Costa, de Jacuhy, e José Lopes de Araújo, de Papagaio, no de Minas Geraes;

Joaquim Cardoso Marques, de Guarapuava, no do Paraná;

Foram nomeados: Justino de Souza Rodrigues, Orlando de Moraes Cahet e Joaquim Machado da Cunha Paranhos, para o cargo de praticante; José Soares dos Prazeres, Odilon da Silva Machado e Norberto Banfeira da Costa, de carteiros, todos do correio do Estado de Alagoas.

Foi determinada, por acto de 30 de agosto ultimo a instalação da agencia do correio de S. Francisco dos Campos, no Estado de Minas Geraes, devendo o serviço de condução de malas para aquella agencia, partindo de Piquete, ser organizado pelo correio do Estado de S. Paulo.

Foram exonerados, por não se terem apresentado ao respectivo concurso: Manoel Benigno Camarão, José Corrêa da Silva e José Soares dos Prazeres, de praticantes, Fernando de Souza Lima, Sebastião Lins Calheiros e José de Souza Freitas, de carteiros, todos da administração dos correios do Estado de Alagoas; Pedro Alexandrino de Mendonça e Raymundo Porfírio de Carvalho de carteiros do Maranhão.

Foi determinado que:

No prazo de 15 dias recolham-se ás suas respectivas repartições os seguintes empregados da administração dos correios de S. Paulo:

2º official addido ao Districto Federal, João Francisco Teixeira Sobrinho; amanuense addido á Directoria Geral, Augusto Pereira Pinto; praticantes addidos ao districto federal, Benedicto Marcondes, Carlos Augusto Dias Fernandes e Alfredo de Alcantara Machado; praticante addido a Minas Geraes Francisco Ferreira dos Santos Azevedo; praticante addido a sub-administração de Uberaba, Militino Pinto de Carvalho e o praticante addido ao Maranhão, Hieraclydes de Miranda Machado;

Regresse á administração dos correios do Districto Federal, o carteiro de 1ª classe da mesma, em exercicio na agencia de Nitheroy, João de Oliveira, e bem assim que volte para aquella agencia o carteiro privativo da mesma João da Cruz Vieira.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura do Districto Federal—Gabinete do prefeito—N. 351, 31 de agosto de 1895. (*) Cidadão Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas—Accuso recebido o vosso aviso n. 4, de 21 de agosto corrente, em resposta peço permissão para ponderar, o seguinte:

Pelo art. 67 da Constituição Federal, o Districto Federal é administrado pelas autoridades municipais, salvo as restricções especificadas na propria Constituição e nas leis federaes.

Pelo § 33 do art. 34, compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre a organização do Districto Federal.

Pelo art. 13, o direito da União e dos estados de legislarem sobre a viação ferrea será regulado por lei federal.

Pelo art. 83, continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo regimen no que explicita ou implicitamente não fôr contrario ao systema do governo firmado pela Constituição e aos principios nella consagrados.

Quanto ao municipio, pelo art. 68 ficou assegurada a autonomia dos municipios em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse.

(*) Reproduce-se, por ter sahido com incorrecções.

A organização municipal do Districto Federal foi estabelecida pela lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Pelo § 20 do art. 15, incumbe ao conselho de intendencia municipal crear e regular todos os serviços referentes á viação urbana.

Trate-se mesmo de viação ferrea urbana (railway), a competencia do poder municipal está plenamente estatuida e até hoje não foi contestada, ao contrario foi reconhecida positivamente pelo Senado Federal, quando tomou conhecimento e rejeitou o *veto* opposto á resolução do conselho de intendencia municipal de 14 de abril de 1893, concedendo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro denominada «Grande Circuito.»

Entre os *considerandos* do parecer da commissão de justiça e legislação do Senado encontra-se este:

«Não contesta o prefeito o direito que tem o conselho de crear e regular os serviços referentes á viação urbana, e pois a competencia para determinar a construcção de uma estrada de ferro dentro do perimetro municipal. A impugnação versa unicamente sobre a concessão do privilegio.»

Concluindo aquelle parecer a commissão declara:

«Que o *veto* deve ser rejeitado, visto estar comprehendido no direito que tem o conselho de crear e regular os serviços referentes á viação publica, a faculdade de conceder ou negar privilegio ás empresas industriaes de viação.»

Convém ainda observar que o decreto legislativo n. 109, de 14 de outubro de 1892, fixou, revogando as disposições em contrario, os casos de competencia dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre o estabelecimento de vias de comunicação fluviaes ou terrestres entre a União e os estados, e destes entre si.

Ora, pelo art. 1º deste decreto os unicos casos em que é da competencia exclusiva dos poderes federaes resolver sobre o estabelecimento das vias de comunicação, são:

1º, as constantes do plano geral da viação; 2º, todas as outras que forem por decreto emanadas do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional por satisfazerem as necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa.

Em todos os mais casos aquella competencia é dos poderes estaduais.

Não se tratando de uma estrada de ferro que, atravessando o perimetro da Capital Federal ou nello contida satisfaca á alguma daquellas condições, não tem o governo federal competencia para estabelecer qualquer estrada de ferro na zona do Districto Federal, cabendo pela Constituição e lei federal que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, ao poder municipal a competencia de crear e regular os serviços referentes á viação ferrea urbana.

* O despacho citado sobre a concessão feita por decreto de 6 de junho de 1891. (E. F. Metropolitana), não só não firma direito por se tratar de um simples despacho, como mesmo, caso pudesse firmá-lo, os principios ali contidos não mais predominariam visto acharem-se revogados pela lei n. 85, de 20 de setembro de 1892 e decreto legislativo n. 109, de 14 de outubro de 1892.

O decreto n. 5 387, de 26 de dezembro de 1874, que approvou o regulamento para construcção, conservação, trafego e policia dos carris urbanos estatuiu em todas as suas disposições a dependencia e competencia do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por ser esta do facto a legislação então em vigor.

O decreto do governo provisório n. 50 A, de 7 de dezembro de 1889 «considerando em sua elevada missão o poder municipal da Capital Federal, cujo governo deve ter autonomia propria, afim de bem satisfazer aos salutares fins do sua instituição», claramente pelo § 5º do art. 2º deu ao conselho de intendencia municipal competencia para «ordenar o fazer executar todas as obras municipaes e

prover sobre tudo quanto diz respeito á policia administrativa e economia do municipio e seu termo, assim como sobre a tranquillidade, segurança, commodidade e saude de todos os seus habitantes.»

Em vista deste decreto que criou o conselho de intendencia municipal, não mais podia ser da competencia do governo federal por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o serviço de carris urbanos.

Como, porém, pendiam da solução questões importantes, como as de prorogação, novação dos contractos de varias companhias de ferro-carris urbanos, apezar de ser precisa a disposição supra, o governo provisório julgou util expedir novo decreto.

Assim pelo decreto n. 193, de 6 de fevereiro de 1890, foram transferidos para a administração municipal da Capital Federal os serviços relativos ás linhas de carris urbanos e telephonicas, comprehendidas na área do municipio e seu termo.

Pelo art. 1º deste decreto é estabelecida a competencia da administração municipal para prover sobre os serviços relativos ás linhas de carris urbanos; pelo art. 2º é estatuido que serão daquella data em diante, exercidos pela referida administração os direitos do governo provenientes dos contractos em vigor, concernentes aos alludidos serviços.

Pelo art. 3º revogadas as disposições em contrario, *ipso facto* ficou adaptado o decreto n. 5.837, de 26 de dezembro de 1871.

Effectivamente foram dispensados os engenheiros fiscaes, creados por aquelle decreto e de nomeação do Ministro da Agricultura; e não mais do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e sim da administração municipal, ficou dependente o consentimento de que trata o art. 12 do mesmo decreto para o emprego no serviço de tracção, do vapor ou de outro qualquer motor inanimado.

Assim é que por consentimento do poder municipal e não do Ministerio da Agricultura, foi empregada a electricidade na tracção dos ferro-carris da Companhia do Jardim Botânico e vae sel-a nos da Companhia Carioca e igualmente na Companhia de S. Christavam foi permittida a tracção a vapor nas linhas da Tijuca e do Pedregulho.

Isto posto, mesmo que se tratasse da concessão de uma estrada de ferro, estava perfeitamente contido dentro das attribuições conferidas pela legislação em vigor o direito do conselho de intendencia municipal fazer a concessão constante do decreto n. 141 desta Prefeitura; tratando-se, porém, do prolongamento das linhas de ferro-carris de que é cessionaria a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, na zona por ella aterrada entre o mar e as praias Formosa e dos Lazaros, a lei n. 85, de 20 de setembro de 1892 e o decreto n. 199, de 6 de fevereiro de 1890, nenhuma duvida deixou sobre a competencia exclusiva do conselho de intendencia municipal para fazer tal concessão.

Admira-se esta Prefeitura que o governo federal que fez a concessão da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, que permittiu a ligação da Estrada de Ferro de Santa Izabel do Rio Preto com a Estrada de Ferro de Santa Anna, facultando a Estrada de Ferro de Sapucahy vir á Capital Federal e ao porto de Angra dos Reis, que consente a *sangria* da Estrada de Ferro Central do Brazil em Barra Mansa pela Estrada de Oeste de Minas, em Taubaté pela Estrada de Ferro de Ubatuba a Taubaté, em Entre-Rios pela Estrada de Ferro Grão Pará, em Porto Novo do Cunha pela Estrada de Ferro Sumidouro, em Parakoena pela Estrada de Ferro Santo Antonio de Padua e suas ligações, e, finalmente em Sabará pela Estrada de Ferro do Espirito Santo e Minas, causando com isto sérios prejuizos ao Districto Federal com desvio de cargas e passageiros para os portos de Angra dos Reis, Ubatuba, Imbetiba, S. João da Barra, dos Buzios, Nitheroy e Victoria, só considere nociva aos interesses da Estrada de Ferro Central do Brazil e pretenda impedir a construcção da linha de ferro-carris da ilha das moças á Mangueira.

Quanto ao final do referido aviso n. 4 cabe-me apenas declarar que não menos importantes que os interesses da Estrada de Ferro Central do Brazil são decerto os interesses do commercio, da industria, da lavoura do Districto Federal e o bem estar e as necessidades de sua população, e que o poder municipal conscio dos seus direitos e da sua autonomia em tudo quanto respeita aos interesses do municipio, procurará, dentro da lei, defendê-los do melhor modo possível.

Saude e fraternidade.—Dr. Farquim Werneck.

Directoria do Interior

2ª SECÇÃO

Expediente de 2 de setembro de 1895

A' directoria de hygiene e assistencia publica, communicando o indeferimento do requerimento de Bernardino de Souza Guimarães Mello, para se estabelecer com açougue no logar denominado Marangá.—A' agencia da Prefeitura no districto de Jacarépaguá, identica communicação.

—A' do districto de Santa Rita, communicando o indeferimento do requerimento de Cruz Gomes & Comp., relativo à continuação de licença.—Ao fiscal do 2º districto dos inflammaveis, identica communicação.

—Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura no districto da Candelaria, solicitando diversos objectos para expediente daquella agencia.—Organise-se o pedido.

Da do 1º districto do Campo Grande, pedindo dispensa, a bem do serviço publico, do guarda daquella agencia em serviço no 4º districto dos inflammaveis.—A' 2ª secção para informar com urgencia.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remittido, em data de 31 do mez findo, 11 caixas com polvora e 7 ditas com dynamite para consumo da casa Mayrinek, Abreu, Machado & Comp., à rua Municipal n. 21.—Inteirado, archive-se.

Do da Ilha Secca, communicando ter remittido, em data de 31 do corrente, cinco caixas com polvora para o becco do Bragança n. 18 e duas ditas para a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Inteirado, archive-se.

Da Directoria do Fazenda Municipal, declarando ter sido sustado o fornecimento dos appparelhos denominados «Reproductor Parisiense».—Archive-se.

Da agencia do 1º districto do Engenho Novo, remittendo mappa das multas impostas, por aquella agencia, durante o mez de agosto findo.—Archive-se.

Da do 2º districto do Engenho Novo, remittendo o mappa do movimento de obras durante o semana de 26 do mez findo a 1 do corrente.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, declarando ter remittido, em data de hoje, o auto de infracção de postura lavrado contra a viuva Antonia Costa.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, relativamente ao muro existente à rua Lopes da Cruz em frente ao prédio n. 2.—A' Directoria de Obras.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes — Abbas Nader, Braga & Comp., João Pereira Leite, João Pereira e Vigittello Annibal.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Florinda Joaquina de Gama e Paulo Jaiffer.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de officina — Antonio de Brito Lyra.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de fabrica — José Maria Parreira.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Escripatorios — Arlindo de Souza Gomes, Carlos Gomes Xavier, Dionysio da Costa e Silva, E. Villa Lobos, Empresa Vição do Brazil, Muller & Vilmar.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Herm Stoltz & Comp.—Deferido, de accordo com a informação do director do interior, A' Directoria de Fazenda.

Depositos fechados—Dias Garcia & Comp., o Leandro Martins.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Cadeira de engraxador—Angelo Agostinho.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Addicionaes—Antonio de Medeiros Passos, José Carinas Junior e José Henrique da Silveira & Comp.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Continuação de negocio—C. Maguenam.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Seraphim José Pinto & Sobrinho e Villela Machado Guimarães & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação. A' directoria de Fazenda.

Bastos Guimarães & Bahia.—Deferido, de accordo com a informação do director do interior. A' Directoria de Fazenda.

Cruz Gomes & Comp.—Indeferido. Communique-se aos agentes da Prefeitura e fiscal de inflammaveis respectivos e archive-se o requerimento.

Taboleta—Jorge Caram.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de local—Kauffmann Monteiro & Comp., Pedro Rapalano e Sociedade de Seguros sobre vidas e Caixa Geral das Familias.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Veiculo terrestre—José Monteiro.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes—Antonio Martins e Carlos Manoel de Oliveira.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Ganhadores — João Bento Rodrigues, Joaquim Ferreira Coelho, Joaquim Gonçalves Carrezoa, José Blan Furnis e José Pinheiro.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Extracção de lenha secca dos mangues do Rio Grande (Santa Cruz)—Honorio dos Santos Pimentel.—Deferido.

Costa Irmão & Machado, Paulo Abdalla & Kadil Cure e Paulo de Souza & Comp.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Pareto & Cloviex.—A' Directoria de Fazenda.

Manoel Antonio da Silva.—A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.

Companhia Industrial Stearina.—Ao agente da Prefeitura no districto da Candelaria.

Manoel Peixoto.—Ao agente da Prefeitura respectiva.

Rectificação do expediente do dia 31 de agosto de 1895:

Açougue — Bernardino de Souza Guimarães Mello.—Indeferido. Communique-se ao agente respectivo e a' directoria de fazenda e archive-se o requerimento.

3ª SECÇÃO

Officio da agencia da Prefeitura do districto de Campo Grande, enviando um mappa de obitos occorridos no mez de fevereiro.—A' 3ª secção de estatistica.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1895

Levy Gonthier, pedindo restituição de deposito.—Deferido.

Emygdio Moreira Barbosa, pedindo restituição de deposito.—Deferido.

Antonio Francisco Pinto, pedindo prazo de dous mezes para aterrar o seu terreno à rua Faria.—Deferido.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 2 de setembro de 1895

Ao director do Matadouro enviando, por cópia, para os fins convenientes, o officio do commissario Dr. Rodrigues de Santa Anna, encarregado do exame em S. Diogo.

—Ao commissario Dr. Costa Brancante, dando-lhe conhecimento do resultado da ana-

lyse, feita no Laboratorio Nacional, nas amostras de cognac e agua de Seltz.

—Do director da Instrução Publica pedindo inspecção de saude para a professora adjunta Alice de Lima Lorette e Levantino Amorim.—Remettam-se os inclusos termos à Directoria de Instrução.

—Do director do Asylo de Mendicidade, remettendo:

O requerimento em que pede a restituição da quantia que, a titulo de sello, lhe tem sido descontado do seu vencimento.

—Transmitta-se o incluso requerimento ao Sr. Dr. prefeito a fim de que se digne resolver;

500 pastilhas de strychnina.—Remetta-se a quem fez a requisição.

Informações em duplicata referentes ao artigo do programma da directoria do Interior e Estatistica, relativas ao mez de maio ultimo.—Remetta-se à directoria do Interior e Estatistica.

—Do administrador do Necroterio remettendo o attestado de frequencia do pessoal daquelle repartição.—A' secretaria para os devidos effectos.

—Do administrador do entreposto do gado em S. Diogo, enviando a folha do pessoal.—A' secretaria para os devidos effectos.

Do administrador da Assistencia Publica enviando o attestado de frequencia do pessoal fixo daquelle estabelecimento.—A' secretaria para os devidos effectos.

Do director do Matadouro, em Santa Cruz remettendo folhas na importancia 36:630\$700 relativas ao mez de agosto.—A' secretaria para os devidos effectos.

Do mesmo, solicitando pagamento de contas provenientes de fornecimento, durante o mez de agosto, na importancia de 22:505\$000.—Solicite-se pagamento.

Do mesmo, solicitando o fornecimento de 100 kilos de carvão.—Responda-se que autorizo o fornecimento.

Do mesmo, enviando dous conhecimentos de tres vagons, carregados com estrume para os jardins publicos.—Remetta-se o conhecimento à directoria de obras e viação.

Do mesmo, informando sobre a materia da circular do Sr. Dr. prefeito, de 22 de agosto proximo passado.—A' secretaria para os devidos effectos.

Do mesmo, solicitando supprimento d'agua para aquelle estabelecimento, e concerto nas caixas e na canalisação da respectiva rede.—Remetta-se por cópia ao Sr. Dr. prefeito, pedindo-se que se digne providenciar a respeito com a brevidade que o caso requer.

Do administrador do Necroterio, remettendo o movimento daquelle estabelecimento, durante o mez de agosto proximo findo.—Archive-se.

Do commissario Dr. Pinheiro dos Santos, informando que à rua do Rezende n. 22 existe um deposito de louça, não licenciado.—Communique-se à directoria do Interior e Estatistica.

Do commissario Dr. Luiz Barbosa, dando conta da visita que fez à cocheira da rua Henrique de Sá n. 10.—Inteirado, archive-se.

Do commissario Dr. Rodrigues Sant'Anna e veterinario Gili, remettendo competentemente encerrado o livro das rejeições das rezes, effectuadas em S. Diogo.—Para o archivo.

Des mesmos, solicitando com urgencia seis latas de acido phenico ordinario.—Ao Desinfectorio para providenciar.

Requerimentos despachados

Joaquim Leite Souza Guimarães, Antonio Teixeira Mendes, Oliveira & Irmãos, Pedro & Santos, Joaquim Ribeiro de Castro, Araujo & Irmão, Paulo José Pereira de Almeida Torres, João Alexandrino, Almeida & Moreira, Antero & Rodrigues, João Laper da Costa Moreira, Felicissimo Ignacio, Manoel Dias Pereira, Manoel Marques Dias, Maria de Jesus, Santos & Figueira, Antonio Silveira Mendes e Francisco Lucindo da Costa.—De accordo, à directoria do Interior e Estatistica.

Jorge Antonio James. — Volte ao Dr. commissario para informar nos termos da circular n. 28, de 25 de julho findo.

João Francisco de Araujo. — Ao Sr. Dr. Moreira Guimarães para visitar, providenciar o informar.

Mancel Martins Torres. — Certifique-se o que constar.

Antonio Rodrigues Campanhã. — Ao Sr. Dr. Luiz Barbosa para informar.

Miguel José Ferreira Guimarães. — Seja presente, com o incluso termo, ao Sr. Dr. prefeito.

Directoria da Instrução 2.ª SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1895

Ao director de Fazenda :

Enviando, para pagamento, a folha de frequência do pessoal da directoria, dos inspectores escolares, do conselho de instrução, de transporte de inspectores escolares e dos serventes desta directoria, relativa ao mez de agosto findo;

Pedindo pagamento da conta de Paulo de Abelhos Fortes de Bustamante Sá, por conta da verba — Expediente das escolas.

Dia 2 de setembro

Ao director de Fazenda, pedindo para ser pago ao Dr. Amaro Rodrigues A. Figueiredo a quantia de 24\$990, importância de 13 dias de aluguel do predio onde funcionava a 7.ª escola do sexo feminino do 7.º districto, que se lhe deixou de abonar na folha do mez de junho.

Ao Dr. prefeito, apresentando, devidamente informado, o requerimento em que o conde de S. Salvador de Mattosinhos pede elevação do aluguel do predio da rua Frei Caneca n. 278, onde funciona a 1.ª escola do sexo feminino do 6.º districto para 400\$, a contar de 1 de setembro corrente.

Ao director de Fazenda, enviando, para pagamento, a conta de Martins & Comp., na importância de 50\$, por conta da verba — Mudança de escolas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de setembro de 1895..... 274:541\$370

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de setembro de 1895..... 54:124\$476

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de setembro de 1895..... 30:316\$897

Em igual periodo de 1894... 18:528\$311

NOTICIARIO

Felicitações—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes:

Palacio da presidencia do estado de Minas Geraes—Ouro Preto, 29 de agosto de 1895.

Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica—Tenho a satisfação de comunicar-vos que o Sr. Eduardo Pereira Barbosa, presidente da Junta Commercial deste estado, satisfazendo o voto unanime desta corporação e interpretando os sentimentos de toda a classe commercial mineira, conforme seu officio de ontem, felicita-vos e a mim pela honrosa e patriótica pacificação do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade.—*Christim Jacques Bias Fortes.*

— Camara Municipal da villa de Nossa Senhora dos Remedios da Ponte do Tietê (estado de S. Paulo) — Em 28 de agosto de 1895.

Exm. Cidãõ— Esta municipalidade, por meu intermedio, interpretando os sentimentos de alegria da população desta villa em relação ao patriótico acontecimento que acaba

de realizar-se, congratula-se com vós pela terminação da lucta fratricida do Rio Grande do Sul, e faz votos para que a paz seja permanente e completa em todo o Brazil.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. cidadão Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republica.— O vice-presidente da Camara Municipal, *Antonio Duarte Novaes.*

— Secretaria do governo municipal, 30 de agosto de 1895.

Cidãõ Presidente — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que a camara municipal desta circumscripção, em sessão de 28 do corrente, possuida do mais justificavel jubilo pela sabia, humanitaria e patriótica solução que teve a questão do Rio Grande do Sul, para a qual tanto concorrestes com o vosso acrisolado patriotismo e saber; e, convencida como está, de que o conagraimento auspicioso da familia brasileira é da maior importancia para a consolidação da Republica, resolveu unanimemente apresentar-vos, por meu intermedio, as suas felicitações por este facto immorre-louro de vosso governo que tanto vos honra, quanto nobilita a nossa patria.

Traduzindo, pois, os sentimentos da Camara do Além Parahyba, permitti que erga um viva à Republica Brasileira e ao seu Presidente.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Prudente José de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — Dr. *Paulo Joaquim da Fonseca*, presidente da camara.

Congratulação — O Sr. marechal ministro da guerra recebeu o seguinte telegramma do chefe da commissão de compras de material de guerra na Europa :

BERLIM, 31 de agosto. — Agradeido do vosso telegramma; em nome da commissão, vos envio sinceras congratulações pela almejada paz do Rio Grande. — Coronel *Medeiros.*

Exames de preparatorios — O resultado dos exames prestados no externato do Gymnasio Nacional no dia 31 do mez passado foi o seguinte:

Portuguez — Aprovados simplesmente: Samuel Libanio, Pedro Paulo Werneck Machado, Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca e Joaquim José do Amaral.

Houve dous inhabilitados.

Geographia — Aprovados: Raymundo Beltrão Pontes, plenamente; Fausto Ferreira de Aguiar e Mario Murtinho dos Reis, simplesmente.

Houve um inhabilitado.

Historia universal — Aprovados simplesmente: Oswaldo Lindenberg, Alvaro Alves Barroso e Octavio Alves Barroso.

Houve um inhabilitado.

Allemão — Aprovado simplesmente, Alarico Irineu de Araujo.

Houve dous inhabilitados.

Historia natural — Aprovados simplesmente: Armando de Souza Monteiro, Octavio Severo e Pedro Antonio Basilio.

Houve um inhabilitado.

Eclipse total da lua — Hoje terá lugar um eclipse total da lua, cujas phases serão:

1.º Contacto com a penumbra, dia 3, ás 11 e 57 da tarde.

1.º Contacto com a sombra, dia 4, á 1 e 8 da manhã.

Principio da phase total, dia 4, ás 2 e 14 da manhã.

Meio do eclipse, dia 4, ás 3 e 4 da manhã.

Fim da phase total, dia 4, ás 3 e 54 da manhã.

Ultimo contacto com a sombra, dia 4, ás 5 e 1 da manhã.

Ultimo contacto com a penumbra, ás 6 e 12 da manhã.

Tendo lugar o occaso da Lua, ás 6 horas e 13 minutos da manhã do dia 4, todas as phases serão visiveis no Rio de Janeiro.

Observatorio do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.

Pedagogium — Hoje, ás 7 1/2 horas da noute, o Sr. professor Dr. J.J. Pizarro continuará o curso gratuito de historia natural.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 3 do setembro, á 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes examinandos :

Latim (á 1 hora)

João José de Sá Albuquerque.
Francisco Castelar Pinto.

Geographia (ds 2 horas)

Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides.
Sebastião Lino de Christo.
Carlos Gomes Borralho.

Historia universal

Arthur de Araujo Braga.
Candido Leite de Castro.
Victor Limoeiro.
João Canabarro Filho.

Turma suplementar

Lincoln Perry de Almeida.
José Ferreira da Paixão Filho.
Mario Castilho do E-pirito Santo.
Justo Luiz Pereira da Silva.

N. B.—Quarta-feira, 4, haverá exames de inglez.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commercial n. 738, appellante o consul geral de Portugal representante do espolio de José Joaquim de Barros, appellado, Dr. Salustino Gomes da Silveira; e civil n. 779, appellante D. Izabel Luiza Estephania Chesneau, appellados, Rocha, Araujo & Comp.; e os embargos de nullidade n. 643, embargante-appellado o Banco de Credito Universal, em liquidação por seus syndicos; embargados-appellante Pedro Gracie, n. 625, embargante appellado Banco de Credito Universal em liquidação por seus syndicos; embargado appellante José da Fonseca Barbosa e n. 678, embargante-appellado Eduardo Demachy, embargado-appellante a Companhia Frigorifica e Pastoril Brasileira, acham-se com dia, dovendo o julgamento das appellações ter lugar na sessão da camara civil do dia 5 do corrente ou nas seguintes e o dos embargos na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel.*

Escola Naval

EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director interino previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos á carta de piloto de navios do commercio reunir-se-ha, sexta-feira, 6 do corrente, á hora habitual.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.—O secretario, *Lucidio Augusto Pereira do Lago.*

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPORE DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe interino do corpo do engenheiros navaes, faço publico aos interessados que os exames para machinistas de barcas a vapor de commercio terão começo na quinta-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã na secretaria no corpo do arsenal de marinha.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895.—*José T. M. Portella*, engenheiro secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 6 de setembro proximo, ao meio-dia, para compras dos artigos abaixo especificados :

1.451^m,24, panno garance (1^m,40 de largura).

1.796^m,40, flanela azul ultramar.

7.180^m,30, metim trançado de côres.

2.069^m,60, aniagem para entretelas.

6.934^m,80, algodão para forro.

16.766^m,80, brim escuro regular trançado.

7.678^m,40, baeta azul ferrete.

8.486 pares de meias de algodão sem costura ns. 9 a 10.

3.908 lenços de algodão de côres.

2.913 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.

14.054 pares de botinas lisas de bezerro iguaes ao tipo.

241 capacetes para praças (1^o regimento de cavallaria.)

403 pares de charlateiras para praças (idem).

21 ditos de ditos para musicos (idem).

250 camas de ferro iguaes ao tipo.

Só serão admittidos prazos para o panno garance, calçado e camas. Para os capacetes e charlateiras o prazo minimo será de 40 dias.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer para os quaes não hajam typos.

As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo aceitas as que forem apresentadas em peças cartões ou retalhos insufficientes.

Os propostas deverão conter o numero e marcas das amostras, referentes a uma só especie de artigo e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

De accordo com o art. 41^o, do regulamento approved pelo decreto n. 663 de 30 de janeiro do anno passado, fica aberta a partir da presente data até 15 de setembro vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral desta repartição.

Os eanditados devem apresentar requerimento de proprio punho dirigidos ao director geral acompanhados de certidões provando ter mais de 18 annos de idade e poeem juntar quaesquer documentos que comprovem as suas habilitações e servicos, os serão tomados em consideração para a classificação, sem comtudo dispensar o candidato do concurso, quaesquer que sejam esses documentos.

O concurso versará sobre os seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia do Brazil, aritimetica e geometria e redacção official.

O processo do concurso será determinado pelas instrucções a disposição dos candidatos na secretaria desta repartição.

Directoria Geral dos Telegraphos, 29 de agosto de 1895.—Alvaro d. Mello Coutinho de Villena, vice-director.

Sub-Directoria dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino e de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, será posta em circulação a nova emissão de bilhetes postaes simples da taxa de 80 réis, sendo sua descripção a seguinte: *Bilhetes postaes simples de 80 réis*. São impressos em cartão azul em ambas as faces; no verso tem elles a mesma allegoria que serve ás cartas-bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios em circulação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.—O sub-director interino, Francisco Genelicio Lopes de Araujo.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de outubro proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada :

ASSUCAR	Refinado	130 réis	91	65
	Bruto	39 réis	26	19,5
Preparados do fumo		325 réis	195	169
Fumo		292,5 réis	175,5	152,1
AGUARDENTE	Estrangeira	375 réis	225	195
	Nacional	300 réis	150	75
Vinhos, licores e alcool estrangeiros		425 réis	255	221
Vinhos, licores e alcools nacionaes, couros secos e salgados		340 réis	170	85
CAFÉ	Classe B	190 réis	133	95
	Classe A	340 réis	220	170
1 ^a classe da tarifa n. 3		520 réis	390	260
POR TONELADA E POR KILOMETRO				
Até 100 kilometros.....				
Por kilometro excedente a 100 até 300....				
Por kilometro excedente a 300.....				

Tabella A — Cambio 10
ORGANISADA DE ACCORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892
Base

Terceira divisão, 2 de setembro de 1895.—Antonio Alvares dos Santos Souza, chefe da contabilidade.

Prefeitura do Districto Federal**3^a SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA**

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Leivas, por seu procurador, requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 77 da Praia Formosa, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, Carlos Alberto Leal da Cunha.

3^a SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. James Benson Kennedy requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhas fronteiro aos predios ns. 21 e 23 da rua Senador Vergueiro, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, Carlos Alberto Leal da Cunha.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**7^a secção**

De ordem do director de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Adriano José de Mello requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia do Flamengo n. 74. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1838, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

Prefeitura do Districto Federal**AFERIÇÃO**

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos e medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Engenho Novo, Irajá e Inhauma, começou a 2^a terminando no dia 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5^a secção, 2 de setembro de 1895.—Pelo sub-director o chefe, Antonio Trovão.

EDITAES**II^a Pretoria**

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua de Santos Rodrigues n. 79, penhorado em uma decima parte, a Joaquina Fortunata dos Santos por Anna Rosa Sabroza na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 10^o pretor nesta Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, depois da audiencia do estylo, no dia 24 de setembro corrente, ao meio dia, ás portas da casa das mesmas á rua do Hadock Lobo n. 82, a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a avaliação do uma decima parte do predio acima referido, bens penhorados a Joaquina Fortunata dos

Santos por Anna Rosa Sabroza, os quaes constam da avaliação juntas aos autos de execução e são os seguintes: predio assobradado à rua Santos Rodrigues n. 79. com 2 jonellas de peitoril em forma de chalet, medindo de frente 4^m,83 com entrada ao lado com cancella e gradil de ferro, medindo 5^m,35 e de extensão 13^m,39 até ao puxado que mede 8^m,35 de extensão e 2^m,88 de largura. Quintal com 41^m e de largura nos fundos 6^m,20. Com as divisões seguintes: sala de visitas, corredor, dous quartos com janellas, sala de jantar com uma janella e porta. O puxado em forma de meia agua é dividido em corredor, quarto com janella e cozinha. Nos fundos deste está um tanque de lavagem e caixa d'agua. A construção é de frontal do tijollos, divisões de estuque e madeiramento de pinho, necessitando de grandes reparos e foi avaliada por 5.000\$, sendo o valor da decima parte avaliada em 500\$. Esta decima parte do predio acima descripto vai à praça para pagamento de uma execução, em virtude do que mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, 11^a pretoria aos 2 de setembro de 1895. E eu, José Cyrillo Castro, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Estado do Ceará

CIDADE DA FORTALEZA

De citação com o prazo de trinta dias a Francisco Coelho da Fonseca Junior, Alvaro Garcia, Eduardo Garcia e João Antonio da Fonseca, todos residentes na Capital Federal, para a medição e demarcação das terras do sitio Thanape, suburbio desta capital, a requerimento do capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher como abaixo se declara

O Dr. José da Cunha Fontenelle Filho, juiz substituto da primeira vara civil do termo da cidade da Fortaleza, capital do estado do Ceará etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem que o capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher me dirigiram a petição do teor seguinte—Ilm. Sr. Dr. juiz substituto da primeira vara. Diz o capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher que são senhores e possuidores do sitio Thanape, nos suburbios desta cidade que houveram por compra ao Dr. Augusto Barbosa de Castro e Silva e sua mulher como consta da escriptura publica junta devidamente transcripta no registro da camara. (Documento n. 1.) Que o dito sitio extrema pelo lado sul com terras de Francisco Manoel Ferreira Parrião por um antigo vallado e cerca de arame farpado ora existente e com o padre Vicente Salazar da Cunha digo antigo vallado; a leste com o mesmo Parrião tambem por um vallado e cerca de arame farpado ora existente e com o padre Vicente Salazar da Cunha tambem por uma cerca de arame farpado, a oeste com os sitios de Carlos Felipe Rabello de Miranda e Boris Frères e terrenos de outros hereos confinantes e ao norte com terras desta capital pertencentes ao commendador Francisco Coelho da Fonseca. seus filhos e netos abaixo nomeados (Documento n. 1.) Que na extrema e linha do norte os hereos confinantes estão a aforar terrenos, que excedem visivelmente os limites de suas terras por elles mesmos pretendidos, invadindo assim o sitio dos supplicantes. Que essas terras que são limitrophes estão encravadas em datas diferentes a saber: dos confrontantes na antiga data do Mucuripe; concedida ao padre Domingos Ferreira Chaves, e as dos supplicantes na data do Thanape que estas datas se limitam nas cabeceiras das mattas de Agua Namby, no ponto em que der a meia legua de fundo na data do Mucuripe, a partir dos morros dos Guagerús em direcção a essas mesmas mattas como se vê dos documentos juntos ns. 2 e 3, que de conformidade com esses titulos antigos ja se

procedeu a uma demarcação judicial em 1816 entre a Irmandade de S. José desta cidade e Bernardo José Teixeira possuidor das terras do Mucuripe, tendo-se medido então 730 braças a partir daquelle morro dos Guagerús até ao logar Marinhas, onde se acha encravado o competente marco documento n. 3. que verificado esse marco, que está julgado por sentença e acha-se encravado nesta cidade junto ao parque da Liberdade, resta medir-se as 470, que faltam para completarse a meia legua da data do Mucuripe e determinar-se assim o limite entre esta e a do Thanape, onde está o sitio dos supplicantes que conhecido este limite cumpre tirar um travessão no rumo de leste oeste o qual servirá de extremo entre as terras dos supplicantes e dos supplicados nestes termos requeiram a V. S., se digne mandar citar as mencionado commendador Francisco Coelho da Fonseca, seus filhos e netos, bem como seus representantes legais, para na primeira audiencia deste juizo que se seguir a citação de todos, se louvarem em agrimensor e arbitadores que procedam à demarcação das ditas terras no ponto em que são multitrophes, isto é, na linha e extrema do norte, e veremse lhes propor a competente acção, ficando desde logo citados para todos os termos della até final execução, protestando desde ja os supplicantes pela restituição dos terrenos invadidos com os rendimentos que lhes competir desde a indevida occupação e mais por perdas e damnos na forma da lei; os confrontantes são os seguintes que devem ser citados a saber, pessoalmente: o commendador Francisco Coelho da Fonseca, residente nesta cidade, por si e como tutor de seu neto menor João Antonio da Fonseca, filho do Dr. Antonio Coelho Machado da Fonseca, ora residente na Capital Federal; seus filhos: Alfredo Coelho Machado da Fonseca, D. Adelaide Coelho Machado da Fonseca, casada com Joaquim Alvaro Garcia, D. Luiza Albertina Machado da Fonseca, casada com Luiz Lopes da Cunha, D. Elisa Julia Machado da Fonseca, casada com Antonio Pereira da Motta Junior; seus netos: D. Maria Luiza Guacaba, e filha de D. Maria Izabel, casada que foi com Joaquim Alvaro Garcia em primeiras nupcias, todos residentes nesta cidade. Por edital com o prazo de 30 dias: Francisco Coelho da Fonseca Alvaro Garcia, filho de D. Maria Izabel, casada que foi em primeiras nupcias com Joaquim Alvaro Garcia Eduardo Garcia, idem, idem, João Antonio da Fonseca, filho do Dr. Antonio Coelho Machado da Fonseca todos residentes nesta cidade por edital com o prazo de 90 dias: Carlos Coelho Machado da Fonseca, filho do commendador Francisco Coelho da Fonseca, que está em logar incerto, D. Julia Damazio Coelho da Fonseca, casada que foi com Henrique Coelho Machado da Fonseca, e em segundas nupcias com o Dr. João Evangelista Carneiro da Cunha, ora residente em Pesqueira, no estado de Pernambuco. Assim pedem a V. S. lhes defira na forma requerida, designando dia e hora para a justificação da ausencia do citando Carlos Coelho Machado da Fonseca e ordenando as citações pedidas na forma da lei (decreto de 5 de setembro de 1890, arts. 1, 4, 5, 6, 7 e 8) e nomeando desde já curador ao menor o ausentes. Avalia-se a presente causa em 20.000\$. E. R. M. Fortaleza, 27 de maio de 1895. *Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar*, advogado. Protesta-se por todo genero de provas, como vistorias, carta de inquirição. Acompanham tres documentos a procuração. Estava sellado com uma estampilha de 400 réis devidamente inutilizada. Despacho: D. A. como requerem, designando o escrivão dia e hora para a justificação pedida. Nomeio curador do menor e ausentes o advogado Dr. Virgilio Augusto de Moraes. Fortaleza, 27 de maio de 1895. *Cunha Fontenelle*. Hoje, às 12 horas na casa das audiencias. Fortaleza, 28 de maio de 1895. O escrivão interino, *Bricio*. E por força deste meu despacho se passa o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos supplicados Francisco Coelho da Fonseca Junior, Alvaro Garcia, Eduardo Garcia e João Antonio da

Fonseca, para comparecerem na primeira audiencia deste juizo, que são dadas nos dias de quartas-feiras de cada semana, às 12 horas da manhã, na casa da Camara Municipal desta capital, depois de findo o referido prazo de trinta dias, contados da audiencia em que for assignado o sobredito prazo e da publicação deste pela imprensa na forma da lei; affin de que com o curador do menor o ausentes advogado Dr. Arthur Amaral de Assis, nomeado em substituição ao Dr. Virgilio Augusto de Moraes, que não accitou a nomeação e demais interessados louvarem-se em agrimensores e arbitadores que procedam à medição e demarcação das terras do sitio Thanape, suburbio desta capital na forma requerida pelos autores supplicantes, ficando os supplicados logo citados para ver se lhes propor a competente acção e para todos os termos della até final execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa desta capital, e no *Diário Official* da Capital Federal o que cumprirá o escrivão juntando os respectivos jornaes e os autos e certificando a sua affixação. Dado e passado nesta sobredita cidade da Fortaleza, aos vinte sete dias do julho de mil oitocentos e noventa e cinco. Eu, Antonio Bricio de Carvalho escrivão, interino, que o subscrevi—*José da Cunha Fontenelle Filho*. —Estava sellado com estampillas no valor de dous mil réis devidamente inutilizadas. — Esta conforme, o escrivão interino, *Antonio Bricio de Carvalho*.

Estado do Ceará

CIDADE DA FORTALEZA

De citação com o prazo de 90 dias, ao ausente em parte incerto Carlos Coelho Machado da Fonseca e D. Julia Damazio Coelho da Fonseca, casada com o Dr. João Evangelista Carneiro da Cunha, ora residente em Pesqueira do estado de Pernambuco, e mais interessados desconhecidos para a medição e demarcação das terras do sitio Thanape, suburbio desta capital, a requerimento do capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher como abaixo se declara

O Dr. José da Cunha Fontenelle Filho, juiz substituto da primeira vara civil do termo da cidade da Fortaleza capital do estado do Ceará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que o capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher, me dirigiram a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz substituto da primeira vara. Diz o capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher, que são senhores e possuidores do sitio Thanape, nos suburbios desta cidade que houveram por compra ao Dr. Augusto Barbosa de Castro e Silva e sua mulher, como consta da escriptura publica devidamente transcripta no registro da camara. Documento n. 1. Que o dito sitio extrema pelo lado do sul com terras de Francisco Manoel Ferreira Parrião, por um antigo vallado, a leste com o mesmo Parrião, tambem por um vallado e cerca de arame farpado, ora existente e com o Padre Vicente Salazar da Cunha, tambem por uma cerca de arame farpado, a oeste com os sitios de Carlos Felipe Rabello de Miranda e Boris Frères, e terrenos de outros hereos confinantes e ao norte com terras desta capital pertencentes ao commendador Francisco Coelho da Fonseca, seus filhos e netos abaixo nomeados. Documento n. 1. Que na extrema e linha do norte os hereos confinantes estão a aforar terrenos, que excedem visivelmente os limites de suas terras por elles mesmos pretendidos invadindo assim o sitio dos supplicantes. Que essas terras, que são limitrophes, estão encravadas em datas diferentes, a saber dos confrontantes na antiga data do Mucuripe concedida ao padre Domingos Ferreira Chaves, e as dos supplicantes na data do Thanape. Que estas datas se limitam nas cabeceiras das mattas de Agua Namby no ponto

em que der a meia legua de fundo na data do Mucuripe, a partir do morro dos Guagerús em direcção a essas mesmas mattas como se vê dos documentos juntos ns. 2 e 3. Que de conformidade com esses títulos antigos já se procedeu a uma demarcação judicial em 1816 entre a irmandade de S. José desta cidade e Bernardo José Teixeira, possuidor das terras do Mucuripe, tendo-se medido então 730 braças a partir daquelle morro dos Guagerús até ao logar Marinhas onde se acha encravado o competente marco. Documento n. 3. Que verificado este marco, que está julgado por sentença e acha-se encravado nesta cidade junto ao parque da Liberdade, resta medir-se as quatro centas e setenta que faltam para completar-se a meia legua da data do Mucuripe, e de terminar-se assim o limite entre esta e a de Thanape onde está o sitio dos supplicantes. Que conhecido este limite cumpre tirar um travessão no rumo de leste ao oeste o qual servirá de extremo entre as terras dos supplicantes e dos supplicados. Nestes termos requerem a V. S. se digne mandar citar ao commendador Francisco Coelho da Fonseca seus filhos e netos, bem como seus representantes legaes, para na primeira audiencia deste juizo que se seguir a citação de todos se louvarem em agrimensor e arbitradores que procedam a demarcação das ditas terras no ponto em que são limitrophes, isto é, na linha e extrema do norte, e verem se lhes propor a competente acção, ficando desde logo citados para todos os termos della até final execução protestando desde já os supplicantes pela restituição dos terrenos invadidos com os rendimentos que lhes competir desde a indevida occupação e mais por perdas e danos na forma da lei. Os confrontantes são os seguintes, que devem ser citados, a saber, pessoalmente. O commendador Francisco Coelho da Fonseca, residente nesta cidade por si e como tutor de seu neto menor João Antonio da Fonseca, filho do Dr. Antonio Coelho Machado da Fonseca, ora residente na Capital Federal, seus filhos: Alfredo Coelho Machado da Fonseca, D. Adelaide Coelho Machado da Fonseca, casada com Joaquim Alvaro Garcia, D. Luiza Albertina Machado da Fonseca, casada com Luiz Lopes da Cunha, D. Eliza Julia Machado da Fonseca, casada com Antonio Pereira da Motta Junior, seus netos: D. Maria Luiza Gonçalves, casada com Servulo Juçaba, e filha de D. Maria Isabel, casada que foi com Joaquim Alvaro Garcia, em primeiras nupcias todas residentes nesta cidade; por edital com o prazo de trinta dias. Francisco Coelho da Fonseca Junior, filho do commendador Francisco Coelho da Fonseca, Alvaro Garcia, filho de D. Maria Isabel casada que foi em primeiro nupcias com Joaquim Alvaro Garcia. Idem idem João Antonio da Fonseca, filho do Dr. Antonio Coelho Machado da Fonseca, todos residentes na Capital Federal, por edital; com o prazo de noventa dias Carlos Coelho Machado da Fonseca, filho do commendador Francisco Coelho da Fonseca, que está em logar incerto D. Julia Damazio Coelho da Fonseca, casada que foi com Henrique Coelho Machado da Fonseca, em segundas nupcias com Dr. João Evangelista Carneiro da Cunha, ora residente em Pesquiere no estado de Pernambuco. Assim pedem a V. S. lhes defira na forma requerida designando dia e hora para a justificação da ausencia do citando Carlos Coelho Machado da Fonseca e ordenando as citações pedidas na forma da lei (decreto de 5 de setembro de 1890, arts. 1.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º), e nomeando desde já curador ao menor e ausentes. Avalia-se a presente causa em 20:000\$000. E receberá mercê. Fortaleza, 27 de março de 1895. — *Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar*, advogado. Estava sellada com uma estampilha no valor de 400 réis. Protesta-se por todo genero de provas, visórias, carta de inquirição. Acompanham tres documentos e a procuração. Despacho. D. A. — Como requerem, designe o escrivão dia e hora para a justificação pedida. Nomeio curador do menor e ausentes o advogado Dr. Virgilio Augusto de Moraes. Fortaleza, 27 de maio de 1895. — *Cunha Fontenelle*. Hoje, ás 12 horas, na casa das audiencias. Fortaleza, 28 de maio de 1895. — O escrivão interino, *Bricio*. E tendo os supplicantes justificado a ausencia de Carlos Coelho Machado da Fonseca em logar não sabido subiram os autos á minha conclusão nos quaes proferi a sentença do teor seguinte: Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas de folhas a folha que Carlos Coelho Machado da Fonseca, acha-se ausente em logar não sabido, assim o julgo e mando se passe carta de editos com o prazo de 90 dias afixado em logar publico e publicado pela imprensa e no *Diario Official* da capital juntando-se os respectivos jornaes a estes autos, pagas as custas. Fortaleza, 29 de maio de 1895. — *José da Cunha Fontenelle Filho*. Pelos autores ainda me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. Sr. Dr. juiz substituto da 1.ª vara — Dizem o capitão Thomaz Lourenço da Silva Castro e sua mulher, que, tendo requerido a V. S. a demarcação do sitio Thanape de que são senhores e possuidores neste municipio nomearam como lles cumpria todos os bens confinantes que são conhecidos, afim de serem citados, e com elles correr a acção os seus devidos termos até final execução; e que entretanto sendo possivel que existam pessoas desconhecidas que sejam interessadas na causa, e a citação destas seja permitida pelo decreto de 5 de setembro de 1890 que rege esta especie de acções os supplicantes querem fazer cital-os para esta demarcação tudo nos termos da petição inicial da acção. Por isso vem requerer a V. S. que se digne ordenar a citação pedida na forma do § 2, art. 4.º do citado decreto de 1890, isto é, por edital com o prazo de noventa dias afim de comparecerem na primeira audiencia deste juizo que se seguir á mesma citação, nomearem agrimensor e arbitradores e seguirem os demais termos da competente acção. Assim esperam deferimento. Fortaleza, 25 de julho de 1895. Como procurador Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar. Estava sellada com estampilha do duzentos réis. Despacho como requer. Fortaleza, 26 de julho de 1895. — *Cunha Fontenelle*. E por força da minha sentença e despachos proferidos e que vão transcriptos, se passe o presente edital de citação com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro ao ausente em parte incerta e não sabida Carlos Coelho Machado da Fonseca, bem como a D. Julia Damasio Coelho da Fonseca, casada com o Dr. João Evangelista Carneiro da Cunha, ora residente em Pesqueira, no estado de Pernambuco, e a todos os interessados desconhecidos para comparecerem na primeira audiencia deste juizo, que são dadas nos dias de quartas-feiras de todas as semanas, ás 12 horas da manhã, na casa da camara municipal desta capital, depois de findo o referido prazo de 90 dias, contados da audiencia em que foi assignado o sobredito prazo e da publicação desta pela imprensa, na forma da lei, e louvarem-se com os supplicantes e curador do menor e ausentes advogado Dr. Arthur Amaral de Assis, nomeado em substituição ao Dr. Virgilio Augusto de Moraes, que não acceteu o cargo, e os interessados desconhecidos, em agrimensor e arbitradores que procedam á medição e demarcação das terras do sitio Thanape, suburbio desta capital, na forma requerida pelos supplicantes, ficando os supplicantes logo citados para ver se lhes propor a competente acção e para todos os termos della até final execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser afixado no logar do costume e publicado pela imprensa desta capital, no *Diario Official* da Capital Federal e pela imprensa de Pernambuco, o que cumpir á o escrivão juntando os respectivos jornaes aos autos e certificando a sua afixação. Dado e passado nesta sobredita cidade da Fortaleza, aos 27 de julho de 1895. Eu, Antonio Bricio de Carvalho, escrivão interino, que o escrevi. — *José da Cunha Fontenelle Filho*. — Estava sellada com estampilhas no valor de 1\$800, devidamente inutilizadas. — Está conforme. — O escrivão interino, *Antonio Bricio de Carvalho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/e	d vista
Sobre Londres.....	11 1/32	10 7/8
» Pariz.....	866	882
» Hamburgo...	1.069	1.088
» Italia.....	—	842
» Portugal.....	—	400
» Nova York..	—	4.610
Soberanos.....	—	22\$150

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do empréstimo nacional de 1895, port.....	952\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	957\$000
Apolices geraes miudas, de 5 %	970\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5 %/...	970\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	16\$500
Dito da Lavoura e do Commercio, 50 %/.....	73\$000
Dito Depositos e Descontos....	120\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	158\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	206\$000
Dito do Commercio.....	210\$000

Companhias

Comp. Contruções Civis.....	16\$700
Dita Tronco Sorocabana.....	93\$500

Vendas por alvord

585 acções da Comp. Industrial de Papellaria, 30 %/.....	\$050
22 ditas do Banco da Republica do Brazil.....	157\$500
8 ditas do Banco Nacional Brasileiro.....	224\$500

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1888.....	2:350\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:515\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	952\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	957\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %/...	1:550\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/...	970\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %/.....	970\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	102\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %/.....	93\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %/.....	380\$000

Rio, 2 de setembro de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 2 de setembro de 1895, ás 3 horas 35 m.

Apolices externas de 1879....	91 %/
Ditas idem de 1888.....	80 %/ (*)
Ditas idem de 1889.....	77 %/

(*) O que demonstra nova alta de resp. 1, 1/2 e 1/2 ponto desde ultimo telegramma de 29 de agosto.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.